

RELATÓRIO ANUAL DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

**Exmo. Órgão Executivo
do Município de Murça**

1. O presente relatório é emitido nos termos da circular 61/09, de 5 de agosto, proferida pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
2. Procedemos à revisão das contas do Município de Murça, relativas ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020 de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com a extensão considerada necessária nas circunstâncias, tendo em vista a emissão da Certificação Legal das Contas reportadas ao termo do exercício em análise.
3. Como parte integrante do nosso exame, efetuámos uma revisão dos procedimentos contabilísticos e de controlo interno do Município de Murça, com a extensão que considerámos necessária, de forma a suportar a nossa opinião e a avaliar se o referido sistema se encontrava em conformidade com o SNC-AP.
4. Como é do conhecimento de V. Exas., a manutenção de um sistema contabilístico adequado e em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites no setor, é da responsabilidade do Órgão Executivo. Assim, o nosso trabalho de auditoria, que foi baseado em testes aos controlos em vigor e aos registos contabilísticos, poderá não ter revelado, necessariamente, todas as deficiências significativas de tal sistema, bem como os erros daí resultantes, caso porventura eles existam. O objetivo do presente Relatório é o de apontar as fraquezas encontradas no sistema de controlo interno e contabilístico, bem como fornecer sugestões no sentido da sua resolução.
5. O nosso trabalho incluiu, para o período mencionado, entre outros aspetos, o seguinte:
 - 5.1. Reuniões com o Órgão Executivo tendo em vista a evolução da atividade do Município no período analisado.
 - 5.2. Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pelo Município.

- 5.3. Comprovação da titularidade e registo dos ativos fixos do Município.
 - 5.4. Análise e teste das reconciliações bancárias preparadas pelo Município.
 - 5.5. Preparação do processo de circularização de terceiros, bancos, seguros, finanças, segurança social, advogados e outras entidades.
 - 5.6. Verificação do cumprimento dos deveres fiscais e parafiscais.
 - 5.7. Análise da execução orçamental.
 - 5.8. Análise e teste dos vários elementos de custos e proveitos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento e diferimento.
 - 5.9. Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.
6. Em consequência do trabalho efetuado, entendemos dever relatar dada a sua relevância e significado, os seguintes aspetos de controlo interno, de contabilidade e/ou de informação de gestão:
- 6.1. De acordo com o definido no programa global de auditoria analisamos 25 aquisições de imobilizado somando 654.095,54 € que representavam cerca de 36% dos movimentos desta natureza ocorridos no exercício de 2020. Desta análise resultaram testes satisfatórios.
 - 6.2. Os valores patentes nas aplicações do património e da contabilidade são conciliados anualmente. Contudo, não existe uma conciliação integral (apesar de já se ter iniciado essa conciliação) para os bens imóveis entre a aplicação de património, os registos existentes na Administração Tributária e a Conservatória do Registo Predial. Recomendamos que se dê continuidade à conciliação referida, com o objetivo de tornar consistente a informação patente na aplicação da contabilidade com a informação expressa pela aplicação de registo do património e com os registos existentes na Administração Tributária e na Conservatória do Registo Predial. De referir ainda que, não foram obtidas as certidões atualizadas da Conservatória do Registo Predial, e que deverá existir nos arquivos do Município, uma certidão para cada imóvel que é proprietário.
 - 6.3. Procedemos à verificação dos capitais contratados para efeitos de cobertura de seguros. Consequentemente, devido ao facto de termos identificado diversos imóveis propriedade do Município que não se encontram incluídos nos seguros contratados, somos da opinião que o Executivo deverá ponderar o alargamento dos capitais seguros sobre o seu património.

- 6.4. Verificamos a existência de uma viatura na gestão patrimonial cuja designação, por si só, não permite a identificação e o cruzamento com a informação constante no portal da Autoridade Tributária, sendo a viatura em questão a 20-03-EM. Por outro lado, as viaturas 94-GX-90, 05-39-OH e uma viatura Land Rover, encontram-se inventariadas no património do Município, contudo, não se encontram registadas como propriedade do Município, junto da Administração Tributária. Deste modo, aconselhamos que sejam analisadas as situações referidas, de modo a que passem sempre a ser identificadas as viaturas na gestão patrimonial, mediante a inserção da respetiva matrícula, bem como seja sempre promovido o registo de propriedade junto da Administração Tributária. Assim, importa averiguar o real ponto de situação destas viaturas de modo a que os serviços administrativos e financeiros do Município se encontrem em condições de proceder à regularização destas situações.
- 6.5. A relevação contabilística do direito a receber dos fundos inerentes ao cumprimento dos contratos de subsídios ao investimento deve ser promovida no momento em que o contrato seja efetuado, movimentando uma conta 2014x por contrapartida da rubrica 593x. É aconselhável a divisão da rubrica contabilística de "2014 - Fundos Comunitários", por contrato de financiamento, de modo a evidenciar a decomposição do valor apresentado e estabelecer uma relação direta entre a contabilidade, os mapas de apoio e a informação obtida externamente.
- 6.6. A conta 44 – Imobilizações em curso apresenta o saldo de 464.605,19 € no final do exercício, tendo registado um crescimento de cerca de 20% em relação a 2019 (77.671,36 €). A análise das várias subcontas que o compõem a referida rúbrica, permitiu-nos verificar que dizem respeito às seguintes obras:
- Escola C+S de Murça, no valor de 105.140,41 €;
 - Interface de Murça, no valor de 102.702,23 €;
 - Prédio Urbano para Casa Mortuária de Monfegres, no valor de 15.876,77 €;
 - Reversão do Espaço Adjacente ao Antigo Edifício da Cooperativa dos Olivicultores, no valor de 6.088,50 €;
 - Reversão do Antigo Edifício da Cooperativa dos Olivicultores para Serviços Operacionais do Município de Murça, no valor de 76.475,06 €;
 - Recuperação da Casa Soldado Herói Milhões, no valor de 7.318,50 €;
 - Requalificação da área envolvente ao cemitério de Murça, no valor de 95.899,72 €;
 - Requalificação das Piscinas Municipais, no valor de 4.305,00 €;

- Remodelação e ampliação do antigo edifício pré-escolar para posto territorial da GNR de Murça, no valor de 21.217,50 €;
- Área de acolhimento empresarial de Murça, no valor de 23.493,00 €;
- Trilho do Fidalgo – Rio Tinhela, no valor de 6.088,50 €.

Da análise e do trabalho desenvolvido, obtiveram-se resultados satisfatórios.

- 6.7.** O Município utiliza o método de equivalência patrimonial para valorizar a sua participação no capital da Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda. Assim, as contas 6852 – Gastos e perdas em entidades controladas e 7851 – Rendimentos e ganhos em entidades controladas, servem para registar os gastos ou os rendimentos relativos a essa participação. Relativamente ao exercício de 2020, procedeu-se ao registo de um rendimento no valor de 33.030,23 € em virtude da apresentação de um resultado líquido positivo de 69.940,63 € por parte da “Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda.” Note-se que, com este movimento contabilístico, a valorização da participação nesta entidade fixou o seu valor em 33.030,23 €, dado que os capitais próprios dessa participada ascendiam em 31 de dezembro de 2020 a 66.060,45 €.
- 6.8.** Por sua vez, a participação do Município no capital das sociedades “Águas do Norte, S.A.” e “Águas do Interior Norte”, encontram-se registadas pelo método do custo de aquisição, pelo facto das participações em causa serem inferiores a 20%. Testamos os valores das participações referidas apresentadas no ativo do município, tendo concluído, com base nas contas daquelas sociedades relativas ao ano de 2020, que os valores das participações não carecem de qualquer provisão.
- 6.9.** Em cumprimento do propugnado no artigo 303.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, procedeu-se em 2018 ao ajustamento do valor das prestações anuais a realizar pelo Município de Murça para o Fundo de Apoio Municipal. Atualmente a participação no Fundo por parte do Município de Murça encontra-se totalmente realizada.
- 6.10.** De acordo com o Programa Global de Revisão, foram selecionados para circularização 41 saldos de credores, que correspondiam a cerca de 56,8% dos saldos apresentados em 31 de dezembro de 2020. No total de saldos circularizados, obtiveram-se 35,2% de respostas concordantes, 56,1% de respostas reconciliadas e 2,9% de respostas validadas mediante procedimentos alternativos de auditoria, pelo que, os resultados obtidos neste processo foram satisfatórios.
- 6.11.** Efetuámos uma conciliação entre o valor de “Vendas e Prestações de Serviços” (497.927,34 €) e “Impostos e Taxas” (533.438,38 €) relevados contabilisticamente e a informação constante nos SAFT’s remetidos à Administração Tributária e as certidões de impostos emitidas pela Administração Tributária, tendo obtido resultados satisfatórios.

- 6.12. Desenvolvemos um trabalho de conferência da conta 75 – Transferências e subsídios correntes obtidos, tendo confirmado cerca de 99% do saldo apresentado em 31 de dezembro de 2020, tendo obtido a documentação externa ao Município necessária para as confirmações efetuadas, tais como o mapa relativo às transferências para as Autarquias Locais constante no Orçamento de Estado para 2020, bem como com as certidões do IGEFE e DGESTE.
- 6.13. Efetuamos a circularização de todas as entidades bancárias com as quais o Município se relaciona, que confirmaram os valores reconciliados com a contabilidade da Entidade e que servem de base às Demonstrações Financeiras. Adicionalmente obtivemos o mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal, reportado ao final do mês de dezembro de 2020. De referir ainda que, foram obtidas as reconciliações bancárias e foi efetuado um teste de seguimento aos itens pendentes, tendo confirmado 99% dos valores em trânsito nas reconciliações bancárias reportadas a 31 de dezembro, pelo que os resultados da nossa análise foram satisfatórios.
- 6.14. Analisamos a apresentação no Balanço da divisão temporal dos financiamentos bancários existentes no Município, tendo concluído que se encontram devidamente apresentados.
- 6.15. Efetuámos um teste aos principais componentes associados ao princípio da especialização dos exercícios, designadamente, vendas, impostos, seguros, remunerações a pagar, compromissos por liquidar e serviços obtidos, tendo obtido resultados satisfatórios.
- 6.16. Com base na informação fiscal reportada à Autoridade Tributária e Aduaneira, efetuámos um teste global aos custos com o pessoal registados na Demonstração de Resultados, tendo concluído satisfatoriamente pelo seu registo, balanceamento e acréscimo.
- 6.17. Obtivemos certidões de não existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, pelo que, conjugando com o ponto anterior, conclui-se pelo cumprimento as obrigações fiscais e parafiscais do município.
- 6.18. Acompanhamos e verificamos os movimentos associados à transição de normativo contabilístico, bem como a reclassificação do plano de contas de POCAL para SNC-AP. Analisamos a divulgação efetuada no Anexo às demonstrações financeiras, sobre esta matéria. Do trabalho desenvolvido, obtivemos resultados satisfatórios.
7. Após a emissão deste relatório e tendo em consideração o exercício económico de 2021, encontram-se planeados os seguintes procedimentos:

- 7.1** Planeamento dos trabalhos de 2021, nomeadamente no que concerne para efeitos de emissão de Parecer sobre a Informação Financeira do 1.º semestre de 2021 e definição dos procedimentos de auditoria a executar com reporte ao primeiro semestre de atividade;
 - 7.2** Acompanhamento das operações do Município de Murça através de revisões analíticas;
 - 7.3** Execução do Programa de Trabalho a definir de modo a suportar adequadamente o Relatório sobre a Informação Financeira Semestral (2.º semestre de 2021) e execução dos procedimentos de auditoria delineados para o segundo semestre de atividade.
- 8** Na sequência do trabalho efetuado e das recomendações estabelecidas, aproveitamos para agradecer a todos os elementos do Município, com especial incidência no setor Administrativo e Financeiro e no Órgão Executivo, pela forma que se disponibilizaram para facilitar a realização do nosso trabalho.

Viseu, xx de junho de 2021

O Revisor Oficial de Contas

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267